

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

### ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕS SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE IBIPEBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei cria os artigos 3º, 4º e 5º e altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 414 de 23 de Setembro de 2022, tem a seguinte redação.

**Art. 2º** - A denominação da Secretaria de Educação e Cultura fica alterada para Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Os Cargos abrangidos por esta Lei serão exercidos em comissão, e serão de livre indicação e exoneração pelo executivo Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei e atualizar a Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio da Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 – PPA Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com acréscimo de novos projetos/Atividades se necessário para a readequação da Secretaria de Cultura.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba - Bahia, em 27 de Setembro de 2022.

  
Demóstenes de Sousa Barreto Filho  
Prefeito Municipal